



LEI Nº 2.481-GP/2026

Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vaga existente e regulamente criadas pela Lei Municipal nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. O teste seletivo simplificado, a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes de Professor Pedagogo.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será em caráter Emergencial e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o Anexo I desta Lei fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º A categoria funcional, quantitativo de vagas e salário do cargo a ser preenchido pelo Teste Seletivo Simplificado, serão os constantes do quadro abaixo.

Categoria Funcional	Carga Horária	Vagas	Nível	Remuneração	Lotação
Professor Pedagogo	40 horas	07	VII	R\$ 4.867,77	Zona Rural

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder 02.00.00 - Executivo Municipal
Órgão 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
Categoria: 12.361.0005.2012 - Gestão e Manutenção das Ativ. De Ensino
Elemento de Despesa - 3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas Pessoa civil
Ficha 134

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 05/02/2026 às 09:49, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **303453** e o código verificador **506DEDD2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	04/02/2026 15:25
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	05/02/2026 09:55
3	EUNICE MENEZES DE SOUZA	***.948.442-**	05/02/2026 11:22
4	PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO	***.342.201-**	05/02/2026 12:55
5	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	06/02/2026 08:23

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM Lei 2481	06/02/2026	304680
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2602060001	06/02/2026	304681

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **06/02/2026**, edição **4167**, página **73** e código verificador **A0D5B219**.

Referência: [Processo nº 1-3851/2025](#). Docto ID: 303453 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.481-GP/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.481-GP/2026 Em, 04 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vaga existente e regulamente criadas pela Lei Municipal nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. O teste seletivo simplificado, a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes de Professor Pedagogo.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será em caráter Emergencial e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o Anexo I desta Lei fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º A categoria funcional, quantitativo de vagas e salário do cargo a ser preenchido pelo Teste Seletivo Simplificado, serão os constantes do quadro abaixo.

Categoria Funcional	Carga Horária	Vagas	Nível	Remuneração	Lotação
Professor Pedagogo	40 horas	07	VII	R\$ 4.867,77	Zona Rural

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder 02.00.00 -Executivo Municipal

Órgão 02.07.00 -Secretaria Municipal de Educação

Categoria: 12.361.0005.2012 -Gestão e Manutenção das Ativ. De Ensino

Elemento de Despesa- 3.1.90.11.00-Vencimento e vantagens fixas Pessoa civil

Ficha 134

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:A0D5B219

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2026. Edição 4167

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM Lei 2481	06/02/2026

ID:	304680	Processo	Documento
CRC:	D22DE34E		
Processo:	1-3851/2025		
Usuário:	JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação:	06/02/2026 08:00:18	Finalização:	06/02/2026 08:01:05

MD5: **354B39A902FB4736032EF01AB02FD9F0**

SHA256: **33227B1CC2225414AA1A92ABF61E57582865664FF3FAF59F1140CF04EDC0C912**

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	06/02/2026 08:00:18
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Termo de cooperação técnica	06/02/2026 08:00:18
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2481	04/02/2026	303453
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 304680 e o CRC D22DE34E.



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 25074
Protocolo 2602060001
Data/Hora: 06/02/2026 08:05:15
Grupo: 1 - Leis
Sub-Grupo: 99 - Demais Leis Ordinárias e Complementares
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA

Documento

Número: 2481
Ano: 2026
Data: 04/02/2026
Descrição: Lei 2481

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
156926	Lei 2481	PDF	06/02/2026 08:05:15	F1A779E4842A8CA0230B87C8192CF985	JOSIELI DE ALMEIDA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Nova Mamoré/RO, 06 de fevereiro de 2026.

JOSIELI DE ALMEIDA
FISCAL DE RENDAS

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **JOSIELI DE ALMEIDA, FISCAL DE RENDAS**, em 06/02/2026 às 08:05, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **304681** e o código verificador **83C88BAD**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Lei 2481		04/02/2026	303453

Referência: [Processo nº 1-3851/2025](#). Docto ID: 304681 v1